

Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais

Rectificação n.º 2219/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 22 508/2007, de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República* n.º 221, 2.ª série, de 16 de Novembro, a seguir se rectifica, contando-se o novo prazo de 10 dias úteis para entrega das candidaturas a partir da data da publicação da presente rectificação, mas sendo consideradas válidas as candidaturas já apresentadas:

Onde se lê:

“7 — Área e conteúdo funcionais — ao lugar a prover correspondem as funções descritas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, nas áreas funcionais previstas, nomeadamente, nas alíneas c), d), e) e 1) do artigo 7.º da Portaria n.º 541/2007.”

Deve ler-se:

“7 — Área e conteúdo funcionais — ao lugar a prover correspondem as funções descritas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, nas áreas funcionais previstas, nomeadamente, nas alíneas c), d), e) e 0 do artigo 7.º da Portaria n.º 541/2007.

7.1 É condição preferencial possuir experiência comprovada nos domínios dos assuntos europeus e das relações externas, no sector das obras públicas e dos transportes, em particular na área do transporte aéreo.”

Onde se lê:

“9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfazam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Possuam a categoria de técnico superior de 1.ª classe e três anos de antiguidade na mesma classificados, pelo menos, de Bom; e

c) Será factor determinante para a admissão ao concurso a experiência de, pelo menos, cinco anos nas áreas dos assuntos europeus e das relações externas, no sector das obras públicas e dos transportes, em particular no domínio do transporte aéreo.”

Deve ler-se:

“9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfazam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Possuam a categoria de técnico superior de 1.ª classe e três anos de antiguidade na mesma classificados, pelo menos, de Bom.”

10 de Dezembro de 2007. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

Rectificação n.º 2220/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 22 509/2007, de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República* n.º 221, 2.ª série, de 16 de Novembro, a seguir se rectifica, contando-se o novo prazo de 10 dias úteis

para entrega das candidaturas a partir da data da publicação da presente rectificação, mas sendo consideradas válidas as candidaturas já apresentadas:

Onde se lê:

“7 — Área e conteúdo funcionais — ao lugar a prover correspondem as funções descritas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, nas áreas funcionais previstas, nomeadamente, nas alíneas g), h) e 1) do artigo 7.º da Portaria n.º 541/2007.”

Deve ler-se:

“7 — Área e conteúdo funcionais — ao lugar a prover correspondem as funções descritas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, nas áreas funcionais previstas, nomeadamente, nas alíneas g), h) e i) do artigo 7.º da Portaria n.º 541/2007.

7.1 É condição preferencial possuir experiência comprovada nos domínios da cooperação para o desenvolvimento e do relacionamento bilateral e multilateral, no âmbito das instituições nacionais e internacionais, nas áreas das obras públicas, transportes e comunicações.”

Onde se lê:

“9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfazam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Possuam a categoria de técnico superior de 1.ª classe e três anos de antiguidade na mesma classificados, pelo menos, de Bom; e

c) Será factor determinante para a admissão ao concurso a experiência de, pelo menos, cinco anos nos domínios da cooperação para o desenvolvimento e do relacionamento bilateral e multilateral, no âmbito das instituições nacionais e internacionais, nas áreas das obras públicas, transportes e comunicações.”

Deve ler-se:

“9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfazam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Possuam a categoria de técnico superior de 1.ª classe e três anos de antiguidade na mesma classificados, pelo menos, de Bom.”

10 de Dezembro de 2007. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 30382/2007

Por Despachos da Presidente do Conselho Directivo foi autorizada a celebração de contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo 2007-2008 com os seguintes docentes:

Data	Nome	Início de funções	Grupo
6-8-2007	Adília Jesus Ramalho Carapinha	1-9-2007	Grupo de Recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar — Funções Técnico-Pedagógicas.
18-7-2007	Alexandra Cristina Almeida Dourado Teles Carvalho Saramago.	1-9-2007	Grupo de Recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar.
18-7-2007	Alexandra Isabel Rodrigues Russo	1-9-2007	Grupo de Recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar — Funções Técnico-Pedagógicas.
6-8-2007	Alexandra Isabel Silva Fontoura Sousa Marto	1-9-2007	Grupo de Recrutamento 560 — Ciências Agro-Pecuárias — 13 horas lectivas.
18-7-2007	Ana Antonieta Dias Lopes Gordo	1-9-2007	Grupo de Recrutamento 330 — Inglês.
6-8-2007	Ana Carolina Conceição Godinho Veloso	1-9-2007	Grupo de Recrutamento 540 — Electrotecnia.
18-7-2007	Ana Cristina Carvalheira Laranjo Romão	1-9-2007	Grupo de Recrutamento 560 — Ciências Agro-Pecuárias.
18-7-2007	Ana Isabel Monteiro Santos Moraes	1-9-2007	Grupo de Recrutamento 330 — Inglês.
6-8-2007	Ana Isabel Oliveira Sousa Valente	1-9-2007	Grupo de Recrutamento 400 — História — Ensino de Surdos.
6-8-2007	Ana Isabel Ramalho Carapinha Entrudo	1-9-2007	Grupo de Recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar — Funções Técnico-Pedagógicas.